



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

**SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo n.º: 01400.021147/2017-40
EXERCÍCIO 2017

MINISTÉRIO DA CULTURA – Secretaria Executiva

CNPJ: 01.264.142/0001-29

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 3º andar

Cidade: Brasília/DF

CEP: 70.068-900

ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Nacional de Artes

CNPJ: 26.963.660/0002-42

ENDEREÇO: Centro Empresarial Cidade Nova – Teleporto Av. Presidente Vargas, nº 3131 -17º andar – Cidade Nova

Cidade: Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20.210-911

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG: 13.376.608-9 – Detran-RJ, CPF: 098.992.187-58, Decretos de 3 de agosto de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 1, de 4 de agosto de 2017.

Pela Fundação Nacional de Artes: Stepan Nercessian, Presidente da Funarte, nomeado pelo decreto presidencial de 21 de dezembro de 2016 publicado no DOU de 22 de dezembro de 2016, documento de identidade RG número nº 031240815 IFP/RJ e CPF número 266.723.837/00.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

OBJETO

Aquisição de Instrumentos Musicais

Projeto beneficiário da Emenda Parlamentar nº 30570022, de autoria do Deputado Federal Bruno Covas. Proposta SICONV nº 020899/2017. Aquisição de Instrumentos musicais para banda e fanfarras ao Município de São Caetano do Sul através de Termo de Convênio firmado com a Fundação Nacional de Artes.

JUSTIFICATIVA

Os instrumentos adquiridos se destinam ao aprendizado do ensino da música por meio da prática em corporações musicais como Bandas e Fanfarras. A receptividade à música é um fenômeno corporal que tem grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social. A educação musical está presente em uma diversidade de contextos e espaços. Um desses espaços de aprendizagem são as bandas e fanfarras. Estas possuem uma história e tradição em nosso país e estão relacionados às manifestações culturais, eventos sociais de natureza diversa, encontrando-se presentes na comunidade e influenciando a vida das pessoas que participam. O espaço social da banda de música promove a integração entre os jovens, a afetividade, as amizades e o crescimento pessoal, constituindo fator determinante para que os pais e a comunidade tenham interesse e o valorizem como um ambiente saudável, capaz de manter os jovens longe da violência urbana.

PÚBLICO ESTIMADO: 800 alunos

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pela Secretaria Executiva do Ministério da Cultura mediante a transferência dos recursos para Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem

apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Nacional de Artes para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 159.768,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais), em parcela única, à conta da dotação orçamentária consignada à Secretaria Executiva / MINC - SE, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura
Unidade Gestora: 420010 – Secretaria Executiva/ MINC
Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Nacional de Artes
Unidade Gestora: 403201
Gestão: 40402

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (X) II, () III, () IV.

Ação: 20ZF.3911 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de São Caetano do Sul / SP

PTRES: 135135

Fonte: 188

Plano Interno: 7AUFM14D001

Valor: R\$ 159.768,00 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais)

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	Natureza da Despesa*	Valor (R\$)
Contribuição - Transferências Voluntária para entidade sem fins lucrativos	44.40.41	159.768,00

	Total	159.768,00
--	--------------	-------------------

* Discriminar até o Elemento de Despesa. Ex: 339030

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de Execução: Dezembro/2017 a Dezembro/2018.

Cronograma Mensal: Dezembro / 2017

Celebração do Convênio

Janeiro a Junho / 2018

Processo de Licitação e Compras de Instrumentos

Julho a Dezembro / 2018

Recebimentos dos instrumentos e distribuição entre as corporações.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a. Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b. Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d. Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e. Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II. Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a. Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b. Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c. Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d. Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o Mino normal de execução deste Termo;
- e. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f. Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo “Prestação de Contas”;
- g. Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Termo, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 5 de setembro de 2017.

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

Mariana Ribas da Silva
Secretária-Executiva
Ministério da Cultura

STEPAN NERCESSIAN
Presidente
Fundação Nacional das Artes



Documento assinado eletronicamente por **STEPAN NERCESSIAN, Usuário Externo**, em 06/09/2017, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva**, em 08/09/2017, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0379033** e o código CRC **95DB408C**.